

COPIA

L E I N º 1 2 4


O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal decretou e promulga a seguinte lei:-

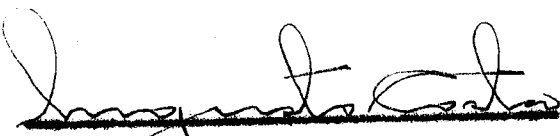
ARTIGO 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a subcontratar com a firma que mais lhe parecer conveniente, as obras da construção do prédio da Casa de Lavoura Local, por preço não superior ao orçamento constante no contrato a ser lavrado entre a Municipalidade e Instituto de Previdência do Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, em 1º de Setembro de 1959.


NESTOR DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretária, em 1º de Setembro de 1959


AUGUSTO COSTA
SECRETÁRIO